



EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 298/2023 e Lei nº 1587/2023. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção das 3 (três) primeiras fases do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda** e as demais fases serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de três Fronteiras/SP**.
- 1.2- **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este concurso público. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site www.conseps.com.br e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3- Os cargos, as vagas (total de vagas ofertadas), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total	AC	PcD			
Guarda Civil Municipal - GCM	07 + CR	07 + CR	-	12x36h	Salário Base: R\$ 1944,00 + Periculosidade: R\$ 486,00+ Vale Alimentação: R\$ 500,00 + Adicional Noturno.	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias "A" e "B"; Altura mínima de 1,70m para candidatos do sexo masculino e 1,60m, para candidatos do sexo feminino, ambos descalços e descobertos; Ter idade mínima de 18 anos.

- 1.4- Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.
- 1.5- As atribuições dos cargos são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
 - 2.1.1- O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para posse, especificados neste Edital.
 - 2.1.2- Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento do cargo e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da posse, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

- V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI. não registrar antecedentes criminais nos últimos 05 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) nos últimos 05 anos;
- VIII. não ocupar emprego ou cargo público, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

2.2- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **07 a 24 de março de 2024, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, escolha a opção de pagamento, se Pix ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.

2.2.1- Caso o candidato seja pessoa com deficiência, **DEVERÁ no momento da inscrição solicitar o atendimento especializado**, se necessário e, observar as regras do **capítulo 3** deste Edital. (A não solicitação deste atendimento eximirá a empresa de qualquer providência).

2.2.2- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente a **R\$ 70,00 (setenta reais)** referente a taxa de inscrição.

2.2.3- O pagamento com **BOLETO** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.4- O pagamento com **PIX** deverá ser feito em qualquer agência bancária **até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.5- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados no item **2.2.3 e 2.2.4**.

2.2.6- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como "inscrição confirmada". Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

2.2.7- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Concurso correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.8- A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3- Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5- O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.

CAPÍTULO 3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1-** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.
- 3.1.2-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- 3.2-** Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:
- a) caso já possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- b) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;
- c) a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo, é:**
- laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.2.1-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 3.2.2-** A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o “upload” do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 3.2.3-** O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 3.2.4-** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- 3.2.5-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.2.6-** O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.3-** Ao ser convocado para a investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1-** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.4- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E COMPOSIÇÃO DA PROVA

4.1- O Concurso Público será realizado em 06 (seis) fases:

1ª Fase: PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

2ª Fase: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – Eliminatória e Classificatória

3ª Fase: TESTAGEM PSICOLÓGICA – Eliminatória

4ª Fase: EXAME MÉDICO E TÓXICOLÓGICO – Eliminatório

5ª Fase: INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Eliminatório

6ª Fase: CURSO DE FORMAÇÃO – Eliminatório

4.2- O Concurso Público constará das seguintes provas:

NÍVEL MÉDIO	Prova Objetiva			TAF	Aval. Psicológica
	Conhec. Específicos	Língua Portuguesa	Matemática		
Guarda Civil Municipal - GCM	10	10	10	sim	sim

4.2- Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3- A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

4.4- O Teste de Aptidão Física (TAF) objetiva selecionar os candidatos cuja aptidão física seja a mais compatível com o exercício do cargo, e será realizado de acordo com o disposto no presente Edital.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1- LOCAL - DIA - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Três Fronteiras na data provável de **14 de abril de 2024**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de diário eletrônico do município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.1.1- HORÁRIOS (em ponto)

Abertura dos portões – 7:15 horas
Fechamento dos portões – 7:45 horas
Início das Provas – 8:00 horas

5.1.2- A prova objetiva terá a duração de **2h00min (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.1.3- O TAF será realizado em data, locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas).

5.1.4- Serão convocados para o TAF, candidatos aprovados e classificados na proporção citada a seguir, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.

Cargos	Quantidade de candidatos que serão convocados para o TAF		
	Ampla Concorrência	PcD	Total
Guarda Civil Municipal - GCM	38	02	40
Não havendo candidatos aprovados na prova objetiva para as vagas reservadas a PcD o número total de vagas será preenchido pelos demais candidatos.			

5.2- Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CONSESP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.

- 5.3- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.3.1- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 5.3.2- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 5.4- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.5- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do concurso.
- 5.5.1- O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso.
- 5.5.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados e acondicionados em invólucro fornecidos pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3- O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4- Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.5.5- Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa Consesp;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 5.7- Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências, inclusive nos estacionamentos fechados internos do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

- 5.7.1- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.8- No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp.
- 5.8.1- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.9- A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9.1- A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 5.10- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar a folha de respostas ao Fiscal de Sala e levar consigo o caderno de questões, será excluído do concurso o candidato que não entregar a folha de resposta.
- 5.11 - Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.12- Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.13- O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, após às 17h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO 6 - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.
- 6.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:
NPO = Nota da Prova Objetiva
TQP = Total de Questões da Prova
NAP = Número de Acertos na Prova
- 6.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.2.1- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - TAF - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - 2ª Fase

- 7.1- Os candidatos, para os quais é prevista esta etapa, aprovados na prova objetiva (escrita) de acordo com o item 5.1.4 deste edital, serão submetidos ao TAF – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2- O TAF consistirá na realização dos testes físicos listados abaixo, cada um avaliado em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme tabelas constantes no **Anexo III** do presente edital.
 - FLEXÃO DE BRAÇOS** (flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo) – um minuto
 - FLEXÕES ABDOMINAIS TIPO REMADOR** – um minuto
 - CORRIDA 50 METROS**
 - CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 7.2.1-As instruções básicas para a realização dos exercícios serão fornecidas pelos Examinadores no momento da aplicação dos testes.
- 7.3- O candidato deverá comparecer em data(s), local(is) e horário(s) a serem divulgados em Edital específico, munido de atestado médico original (que ficará retido), **realizado no máximo (15) quinze dias antes do teste físico**, conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, constando que o candidato está apto para a realização de testes de aptidão física exigidos no certame e constantes do presente Edital, não sendo aceito atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

- 7.3.1-**O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo de forma diversa da constante acima, será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, será eliminado do concurso.
- 7.3.2-**Em qualquer hipótese será **RETIDO** pela Coordenação dos trabalhos no local o atestado médico apresentado pelo candidato, permitindo-se ao mesmo, caso queira, fotocopiá-lo.
- 7.4-** O candidato deverá comparecer, para a realização do TAF, com roupa apropriada para a prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.
- 7.5-** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance nas provas do teste de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 7.6-** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público, a Prova de Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.
- 7.7-** A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de responsabilidade do candidato.
- 7.8-** A nota final do TAF – Teste de Aptidão Física – será a média aritmética obtida com a soma da pontuação alcançada em cada um dos exercícios físicos realizados.
- 7.8.1-**Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a nota final de 50 (cinquenta) pontos no TAF.
- 7.8.2-**O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos no TAF será desclassificado do Concurso Público.

CAPÍTULO 8 – DA TESTAGEM PSICOLÓGICA 3ª Fase

- 8.1-** Serão convocados para a **TESTAGEM PSICOLÓGICA**, de caráter exclusivamente eliminatório, todos os candidatos aprovados na **2ª FASE**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da 2ª fase, aplicando-se, em caso de igualdade de notas, os critérios de desempate previstos no presente Edital.
- 8.1.1-** Os candidatos não convocados para a TESTAGEM PSICOLÓGICA estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 8.1.2-** A convocação para a TESTAGEM PSICOLÓGICA será publicada oportunamente no site www.consesp.com.br, em jornal eletrônico do Município de Três Fronteiras/SP, bem como disponibilizará o cartão de convocação no site www.consesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.
- 8.1.3-** Os candidatos deverão comparecer ao local da TESTAGEM PSICOLÓGICA com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munidos de caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.
- 8.1.4-** Não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identificação, com foto não realizará a avaliação.
- 8.2-** A TESTAGEM PSICOLÓGICA:
O teste psicológico é um instrumento que tem por objetivo identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas por meio de procedimentos sistemáticos, baseados em estudos científicos, de observação e descrição do comportamento humano nas suas diversas formas de expressão.
Objetividade e Especificidade: Refere-se ao uso de instrumentos psicométricos (testes psicológicos) objetivos para medir aspectos específicos da psicologia de um indivíduo, como inteligência, aptidões específicas, traços de personalidade, entre outros. Estes testes são normatizados, significando que possuem uma base de dados que permite comparar os resultados de um indivíduo com os de uma população de referência.
Padronização: Os testes são aplicados e interpretados de maneira padronizada para garantir a consistência dos resultados. Eles são uma ferramenta quantitativa na avaliação psicológica.
- 8.3-** A TESTAGEM PSICOLÓGICA será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
- 8.4-** A TESTAGEM PSICOLÓGICA compreenderá a aplicação coletiva de testes capazes de identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas por meio de procedimentos sistemáticos, baseados em estudos científicos, de observação e descrição do comportamento humano nas suas diversas formas de expressão.

- 8.5- O resultado da TESTAGEM PSICOLÓGICA será obtido por meio da análise de diversos aspectos da personalidade, habilidades cognitivas, emocionais e comportamentais dos candidatos, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”.
- 8.6- A divulgação dos resultados será feita por meio de Edital, disponível no site www.consesp.com.br, constando relação nominal dos candidatos “Aptos” nos termos da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Os candidatos “Inaptos” poderão consultar individualmente seu resultado por meio de consulta por documento no site www.consesp.com.br.
- 8.6.1- Os candidatos ausentes e aqueles considerados “Inaptos” na TESTAGEM PSICOLÓGICA estarão eliminados do Concurso.
- 8.7- A “inaptidão” na TESTAGEM PSICOLÓGICA não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 8.8- Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova TESTAGEM PSICOLÓGICA dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado “**inapto**” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de solicitação no site www.consesp.com.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, após a publicação do resultado desta avaliação.
- 8.9- A entrevista devolutiva será exclusivamente de *caráter informativo* para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do Concurso Público, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.**
- 8.10- **A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da TESTAGEM PSICOLÓGICA.**
- 8.10.1- Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação.
- 8.10.2- A entrevista devolutiva será na sede da responsável pela aplicação da TESTAGEM PSICOLÓGICA e poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme **Edital de Convocação** para entrevista devolutiva, que será disponibilizado em até de 02 (dois) dias corridos após o período de solicitação, por meio de publicação no site www.consesp.com.br.
- 8.10.3- Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá **comparecer no local determinado**, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identificação original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial.
- 8.10.4- No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia. O candidato poderá também requerer formalmente, após a entrevista devolutiva, documento resultante da TESTAGEM PSICOLÓGICA.
- 8.11- Para todos os candidatos “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da TESTAGEM PSICOLÓGICA, contados 02 (dois) dias corridos após a realização da entrevista devolutiva solicitada, devendo, para tanto, seguir os procedimentos de interposição de recursos descritos no presente edital.
- 8.11.1- Na hipótese de recurso administrativo o candidato poderá ser assessorado ou representado por profissional psicólogo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da banca avaliadora.
- 8.11.2- Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros de uma Banca Revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no Concurso e/ou candidato.
- 8.12- Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na TESTAGEM PSICOLÓGICA do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) – se houver, fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.
- 8.13- Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de TESTAGEM PSICOLÓGICA para um cargo/função específico (a), essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou Concurso Público, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em Concursos anteriores.

- 8.14- As características a serem avaliadas na testagem psicológica encontra-se no **Anexo V** deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

CAPÍTULO 9 – DO EXAME MÉDICO E TÓXICOLÓGICO – 4ª Fase

- 9.1- O **Exame Médico e Toxicológico**, de caráter eliminatório, será aplicado apenas aos candidatos aprovados na Testagem Psicológica e consistirá na realização de exames toxicológicos e médicos.
- 9.2- O Exame Médico e Toxicológico será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de convocação específico que será disponibilizado no site www.consesp.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Três Fronteiras.
- 9.3- Os exames médicos serão de responsabilidade da Prefeitura, **enquanto os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, os quais deverão providenciar à suas expensas.**
- 9.4- Por ocasião da realização do Exame Médico e Toxicológico, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:
- deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 dias;
 - deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
 - em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO;
 - o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
 - não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.
- 9.5- Será considerado APTO após o Exame Médico e Toxicológico, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de Guarda Municipal.
- 9.6- Será considerado INAPTO o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de Guarda Municipal.
- 9.7- **Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado do Exame Médico e Toxicológico**, em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO 10 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 5ª Fase

- 10.1- A **Investigação Social**, de caráter eliminatório, destinada apenas para candidatos considerados APTOS no Exame Médico e Toxicológico, será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Três Fronteiras e no site www.consesp.com.br e site www.tresfronteiras.sp.gov.br do Município de Três Fronteiras.
- 10.2- A Investigação Social visa apurar a vida pregressa e atual do candidato, a fim de verificar se o mesmo possui conduta e idoneidade social e moral necessárias ao exercício das funções de Guarda Municipal.
- 10.3- O candidato deverá, na ocasião própria, enviar as informações confidenciais para controle de dados pessoais, quando comprovará sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas por meios eletrônicos.
Devem ser obtidas as seguintes certidões:
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuições e execuções, onde houver);
 - Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).
- 10.3.1-Os documentos acima deverão ser encaminhados via sedex com Aviso de Recebimento (AR) para Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, ou presencialmente na Prefeitura, situada no endereço Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548, Centro, na cidade de Três Fronteiras /SP, no prazo estabelecido em Edital próprio a ser publicado (edital de resultado do Exame Médico e Toxicológico e convocação para investigação social e deverá seguir o modelo abaixo:

TÍTULOS	<p style="text-align: center;">CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/></p> <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>Inscrição nº:</p> <p>RG:</p>
----------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 10.3.2-** Para efeito dos prazos estipulados no item acima, será considerada a **data de postagem** fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Eventuais documentos postalizados após a data estipulada em cronograma não serão analisadas.
- 10.3.3-** O envio dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 10.3.4-** O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação da Investigação Social no prazo estabelecido será desclassificado do Concurso.
- 10.4-** Em caso de candidatos que tenham sido servidores públicos, ou sejam ex-servidores civis ou militares federais, estaduais ou municipais, deverão apresentar motivo da demissão, dispensa ou exoneração, para verificação de eventuais impedimentos para o exercício das funções de Guarda Municipal.
- 10.5-** Somente serão aceitas certidões expedidas com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência da data limite de entrega fixada no Edital de Convocação, devendo ser observado também o prazo de validade da mesma.
- 10.6-** Será considerado APTO após a Investigação Social o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.
- 10.7-** Será considerado INAPTO o candidato que deixar de atender à convocação, que deixar de enviar qualquer um dos documentos requeridos, ou entregar documento com prazo vencido ou expedido com prazo que ultrapasse os 90 (noventa) dias ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.
- 10.8-** Qualquer infidelidade ou falsidade na autenticidade das certidões resultará na exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.
- 10.9-** Conforme a necessidade, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informações suplementares, a critério da Prefeitura Municipal.
- 10.10-** Após a divulgação do resultado, o candidato que julgar incorreta a sua avaliação, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrar com recurso, conforme capítulo de recursos previsto neste Edital.

CAPÍTULO 11 – DO CURSO DE FORMAÇÃO – 6ª Fase

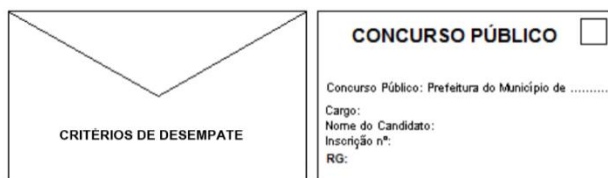
- 11.1-** O Curso de Formação de Guarda Municipal, de caráter eliminatório, visa formar os candidatos com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção do cargo, com matriz curricular compatível com suas atividades e conclusão com aproveitamento, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e aptos em todas as fases anteriores do concurso público, convocados conforme as necessidades da Guarda Municipal.
- 11.1.2-** A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Municipal não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item **1.3** deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.
- 11.1.3** Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Municipal, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.
- 11.2-** O candidato convocado deverá, na ocasião própria, apresentar original e cópia de todos os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos constantes do item **2.1.2** deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados pela Administração, a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Três Fronteiras e no site www.consesp.com.br.
- 11.2.1-** A documentação apresentada será analisada pela Prefeitura Municipal, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Municipal, em face do resultado da análise documental.
- 11.2.2-** A Administração poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

- 11.2.3-**O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.
- 11.3-** O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, além de outras matérias necessárias ao exercício das atividades da Guarda Municipal.
- 11.3.1-**O Curso de Formação de Guarda Municipal poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Três Fronteiras, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.
- 11.3.2-**O candidato que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa auxílio equivalente a sessenta por cento da remuneração estabelecida no padrão ocupado pela Guarda Civil Municipal, de natureza indenizatória, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com esta municipalidade.
- 11.3.3-**A realização do curso de Formação de Guarda Municipal poderá exigir dedicação exclusiva dos candidatos para participação em disciplinas e ou atividades desenvolvidas em turnos e dias distintos que constarão em Plano de Curso regulamentado por Decreto Executivo, a ser realizado na sede do Município ou em local a ser designado pelo Poder Executivo Municipal.
- 11.3.4-**A assiduidade às aulas é um dos requisitos estabelecidos para a aprovação no curso de formação, devendo o participante ter, no mínimo, 90% de frequência, do total das aulas ministradas em cada disciplina, não podendo o instrutor ou o professor, dispensar os alunos das aulas.
- 11.3.5-**O aluno que ultrapassar o limite de 10% de faltas em qualquer disciplina será considerado reprovado, e conseqüentemente desligado do Curso de Formação da Guarda Municipal, sendo eliminado do concurso público, **não cabendo recurso.**
- 11.3.6-**Serão descontados da bolsa, no mês seguinte à falta, 1/30 (um trinta avos) a cada falta às aulas, e, 1/60 (um sessenta avos) a cada dia que o aluno chegar com atraso superior a 10 (dez) minutos.
- 11.4-** O candidato reprovado ou desligado do Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de classificação no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, sem direito a qualquer indenização.
- 11.5-** Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Três Fronteiras, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS para serem oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme edital do respectivo concurso público.
- 11.6-** A reprovação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.
- 11.7-** Constituirá causa de reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários para o exercício do cargo.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1-** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) Maior idade
 - c) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - d) maior nota na prova de Língua Portuguesa.
 - e) com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.
 - f) que efetivamente tiver participado como de jurado nos termos do art. 440 do Decreto-Lei Federal n.º: 3.689/41;
 - g) já pertencente ao serviço público municipal, estadual ou federal, observada essa ordem de preferência, e persistindo esta diferença, o mais antigo de serviço público.

- 12.1.1-** Esgotados os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, e, mesmo assim, permanecendo o empate, proceder-se-á então sorteio público a ser efetuado em data, local e horários oportunamente publicados em jornal de circulação local/regional e nos sítios eletrônicos correspondentes.
- 12.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.
- 12.2-** Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios para o critério de desempate na data da prova, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, documento comprobatório, se houver;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
 - Lista oficial que exerceu função de jurado,
 - Documento que comprove ser pertencente ao serviço público, municipal, estadual ou federal com data de início da contratação.
- 12.3-** Não serão considerados comprovantes apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados, e estes deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo:



- 12.4-** O candidato que se inscrever para mais de um cargo poderá entregar os documentos comprobatórios em um único envelope, devendo constar o nome, os cargos e os números das inscrições do candidato.
- 12.5-** Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios para aplicação do critério de desempate perderão o direito ao mesmo.

CAPÍTULO 13 - DO RESULTADO FINAL

- 13.1-** A nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva e do TAF, desde que APTOS nas demais fases, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NTAF}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NTAF = Nota do Teste de Aptidão Física

CAPÍTULO 14 – DA POSSE DE ARMA

- 14.1-** Os candidatos classificados e aptos em todas as fases anteriores do concurso público, convocados conforme as necessidades da Guarda Municipal, deverão apresentar no momento da contratação Laudo favorável para obtenção de Porte de Arma, junto a Psicólogo credenciado pela Polícia Federal, os quais deverão providenciar à suas expensas.
- 14.2-** Aos Guardas Civis Municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, quando em serviço, por força e condições estabelecidas no inciso IV, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) e alterações posteriores, regulamentada especificamente na Sessão II, Subseção V - Das Guardas Municipais, Art. 40 a 44 do Decreto Federal nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e normatizações do Departamento de Polícia Federal, disciplinando a autorização de porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais e demais normas regulamentares pertinentes.
- 14.3-** O armamento será entregue ao pessoal da Guarda Civil Municipal mediante cautela ou recibo de carga, e aquele que o tiver em seu uso ficará responsável pela sua conservação, obrigando a restituí-lo logo após o término do serviço ou transferência de lotação, a ser definido em Decreto Executivo.

- 14.4-** A perda, extravio ou inutilização de qualquer material da Guarda Civil Municipal importará em sua reposição, mediante aquisição de novo material ou desconto em folha de pagamento, independentemente de quaisquer outras penalidades previstas na legislação do município.
- 14.5-** A exoneração de qualquer integrante da Guarda Civil Municipal implica na devolução imediata do uniforme, equipamento e armamento em seu poder.
- 14.6-** Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica ou psicológica, decisão judicial ou justificativa da adoção de medida administrativa pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário de Segurança Pública, Transportes e Mobilidade.

CAPÍTULO 15 - DOS RECURSOS

- 15.1 -** Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item **15.4** deste edital.
- 15.2 -** Para recorrer das **1ª, 2ª e 3ª fases**, o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 15.3-** Para recorrer das **5ª**, o candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias e deverá enviar e-mail para gabinete@tresfronteiras.sp.gov.br contendo nome completo e número de inscrição.
- 15.2.1-** Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- a) da homologação das inscrições;
 - b) dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - c) resultado do concurso em todas as suas fases (resultado preliminar prova objetiva);
 - d) Teste de Aptidão Física;
 - e) da Testagem Psicológica;
 - f) da Investigação Social;
- 15.2.2-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador.
- 15.3-** Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo estabelecido no item **5.13** do presente edital.
- 15.3.1-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 15.4 -** Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.
- 15.5 -** Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.
- 15.6 -** A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 15.7 -** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo, ou seja, revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 -** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 16.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

- 16.3** - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 16.4** - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 16.5** - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.conseps.com.br e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 16.6** - Após a homologação do resultado final do Concurso Público, todos os documentos originais referentes ao mesmo serão encaminhados devidamente lacrados ao órgão contratante por meio de aviso de recebimento e/ou termo de entrega e que somente deverão deslacrá-los na presença do Tribunal de Contas mediante fiscalização do referido concurso e somente incinerá-los após a homologação do Concurso pelo respectivo Tribunal de Contas. A referida documentação, exceto os títulos, será mantida em arquivo eletrônico pela CONSESP, com cópia de segurança, pelo prazo de três anos.
- 16.7** - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente concurso.
- 16.8** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, prorrogável uma vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- 16.9**- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço físico e eletrônico para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 16.10**- O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de 3 dias contados da publicação do Edital, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 16.11**- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.12**- Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 244, de 23 de novembro de 2023 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 16.13**- A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Três Fronteiras, 06 de março de 2024

Rubens José Belão
Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

Proteção ao Patrimônio: Realização de inspeções e monitoramento de bens, serviços e instalações públicas visando à preservação do patrimônio municipal;

Apoio aos Departamentos: Colaboração com outros departamentos municipais em eventos e na triagem de elementos relacionados à segurança;

Orientação: Orientação aos usuários de praças e logradouros públicos sobre a conservação do patrimônio e do meio ambiente. Além disso, oferece orientação ao público em geral quando necessário;

Patrulhamento: Realização de patrulhamento preventivo e visível em toda a cidade, incluindo a cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal. Esse trabalho visa oferecer segurança e tranquilidade aos cidadãos e turistas. Durante o patrulhamento, são realizadas abordagens de suspeitos para combater o crime e a violência, podendo incluir prisões quando necessário;

Ronda Escolar: Prevenção de delitos e proteção das unidades escolares da rede municipal, garantindo a segurança de estudantes, professores, funcionários e comunidade;

Ronda Rural: Prevenção de delitos nas estradas rurais municipais, protegendo estabelecimentos e a comunidade. Além disso, fiscalização e coibição de delitos contra o meio ambiente, como danos à fauna, flora, rios, córregos e represas;

Defesa Civil: Atuação seguindo os princípios gerais da Defesa Civil para auxiliar e proteger a população em situações de emergência ou desastres naturais;

Primeiros Socorros: Condução de vítimas com pequenos ferimentos para Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e prestação de primeiros socorros quando necessário;

Trânsito e Vias: Atuação na orientação e aplicação de multas conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além disso, sinalização e preservação de locais de acidentes de trânsito até a chegada do socorro médico;

Atividades correlatas: Desenvolver outras atividades relacionadas à segurança pública.

Essas atividades visam garantir a segurança, preservação do patrimônio público e meio ambiente, além de promover um ambiente mais seguro e tranquilo para os cidadãos e visitantes.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos e técnicas de vigilância e preservação do patrimônio público e proteção ao cidadão; noções de respeito e cidadania no trato com as pessoas, noções de legislação de trânsito, direito e legislação civil e criminal; conhecimentos básicos sobre o Estatuto do Desarmamento e seus Decretos; Constituição Federal, título V – Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 a 144), Lei n. 8.069, de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha, legislação sobre drogas e entorpecentes; noções básicas de direito ambiental; crimes ambientais; noções de primeiros socorros; Conhecimento do Código de Trânsito Nacional; Lei 13.022, de 08/09/2014 Estatuto Geral das Guardas Municipais; Lei Municipal nº 1.587, de 30 de outubro de 2023, disponível em (www.tresfronteiras.sp.gov.br); Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

ANEXO III

**TABELA "1"
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

FEMININO

TESTES				FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Flexão de Braços – 1 minuto	Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 50m	Corrida 1.800m 12 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
0/5	de 0/9	mais de 13"00	até 1.475	zero	zero	zero	zero	zero	zero
6/7	10/11	12"76/13"00	1.476/1.500	40	45	50	55	60	65
8/9	12/13	12"51/12"75	1.501/1.525	45	50	55	60	65	70
10/11	14/15	12"26/12"50	1.526/1.550	50	55	60	65	70	75
12/13	16/17	12"01/12"25	1.551/1.575	55	60	65	70	75	80
14/15	18/19	11"76/12"00	1.576/1.600	60	65	70	75	80	85
16/17	20/21	11"51/11"75	1.601/1.625	65	70	75	80	85	90
18/19	22/23	11"26/11"50	1.626/1.650	70	75	80	85	90	95
20/21	24/25	11"01/11"25	1.651/1.675	75	80	85	90	95	100
22/23	26/27	10"76/11"00	1.676/1.700	80	85	90	95	100	
24/25	28/29	10"51/10"75	1.701/1.725	85	90	95	100		
26/27	30/31	10"26/10"50	1.726/1.750	90	95	100			
28/29	32/33	10"01/10"25	1.751/1.775	95	100				
30/31	34/35	09"75/10"00	1.776/1.800	100					

**TABELA "2"
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**

MASCULINO

TESTES				FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Flexão de Braços – 1 minuto	Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 50m	Corrida 2.400m 12 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
0/10	de 0/15	mais de 11"00	até 2.050	zero	zero	zero	zero	zero	zero
11/12	16/17	10"76/11"00	2.051/2.075	40	45	50	55	60	65
13/14	18/19	10"51/10"75	2.076/2.100	45	50	55	60	65	70
15/16	20/21	10"26/10"50	2.101/2.125	50	55	60	65	70	75
17/18	22/23	10"01/10"25	2.126/2.150	55	60	65	70	75	80
19/20	24/25	09"76/10"00	2.151/2.175	60	65	70	75	80	85
21/22	26/27	09"51/09"75	2.176/2.200	65	70	75	80	85	90
23/24	28/29	09"26/09"50	2.201/2.250	70	75	80	85	90	95
25/26	30/31	09"01/09"25	2.251/2.275	75	80	85	90	95	100
27/28	32/33	08"76/09"00	2.276/2.300	80	85	90	95	100	
29/30	34/35	08"51/08"75	2.301/2.325	85	90	95	100		
31/32	36/37	08"26/08"50	2.326/2.350	90	95	100			
33/34	38/39	08"01/08"25	2.351/2.375	95	100				
35/36	40/41	07"75/08"00	2.376/2.400	100					

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, UF _____, e encontra-se apto(a) para realizar os testes físicos exigidos
para o TAF do Concurso Público 001/2024, da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP, a fim de concorrer ao cargo
de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM**.

Três Fronteiras/SP, de..... de 2024

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

ANEXO V

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÃO

CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS NA TESTAGEM PSICOLÓGICA

Atenção: capacidade de selecionar e manter o foco em um determinado estímulo em detrimento de outros presentes no ambiente.

Inteligência Geral: avaliação do raciocínio geral e velocidade de processamento.

Neuroticismo: Tendência a experimentar afetos negativos, como raiva, embaraço, tristeza ou desânimo diante de situações de pressão ou estresse.

Extroversão: Intensidade das interações interpessoais.

Abertura: Tendência a procurar mudanças. Estar aberto ou não para novas experiências.

Amabilidade: Refere-se à qualidade das interações interpessoais.

Conscienciosidade: Disposição para realização tarefa. Grau de motivação e quão orientado o avaliado está ao objetivo proposto.

Facetas: Ansiedade, Raiva, Depressão, Embaraço, Impulsividade, Vulnerabilidade/Acolhimento, Gregarismo, Assertividade, Atividade, Busca por sensações, Emoções positivas/ Fantasia, Estética, Sentimentos, Ações variadas, Ideias, Valores/ Confiança, Franqueza, Altruísmo, Complacência, Modéstia, Sensibilidade/ Competência, Ordem, Senso de dever, Esforço por realizações, Autodisciplina e Ponderação.

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Concurso Público	06/03/2024
Impugnação ao Edital	06 a 08/03/2024
Período de Inscrições	07 a 24/03/2024
Último dia para pagamento da inscrição - PIX	24/03/2024
Último dia para pagamento da inscrição - Boleto	25/03/2024
Último dia para envio dos laudos médicos (Upload) (PCD)	25/03/2024
Divulgação da homologação das inscrições e deferimento de atendimento especial e Convocação para as Provas Objetivas	05/04/2024
Recurso da homologação das inscrições	06 e 07/04/2024
Data de aplicação das Provas Objetivas	14/04/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar no site	15/04/2024
Prazo para interposição de recursos referente questões da prova e gabarito	16 e 17/04/2024
Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (1ª fase)	Até 26/04/2024
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado preliminar (1ª fase)	A definir
Data de aplicação do TAF (2ª Fase)	A definir
Divulgação do resultado do TAF e Convocação para Testagem Psicológica	A definir
Prazo para interposição de recursos do TAF	A definir
Data de aplicação da Testagem Psicológica (3ª fase)	A definir
Divulgação do resultado da Testagem Psicológica e Convocação para o Exame Médico e Toxicológico (4ª fase)	A definir
Prazo para solicitação de Entrevista Devolutiva	A definir
Divulgação do Edital de Convocação para Entrevista Devolutiva	A definir
Realização da Entrevista Devolutiva	A definir
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Testagem Psicológica	A definir
Divulgação do resultado do Exame Médico e Toxicológico e Convocação para a Investigação Social (5ª fase)	A definir
Divulgação do resultado da Investigação Social e Convocação para o Curso de Formação (6ª fase)	A definir
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Investigação Social (item 15.3)	A definir
Divulgação do resultado do Curso de Formação	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Homologação do Concurso	A definir

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17h00 e estão sujeitas a alterações